



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
Núcleo de Monitoramento e Controle

AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - MINAS ESPORTIVA
INCENTIVO AO ESPORTE**

1. IDENTIFICAÇÃO

Executor: Minas Tênis Náutico Clube

CNPJ: 02.501.470/0001-64

Representante Legal: Ricardo Vieira Santiago

CPF: 537.098.376-34

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto Esportivo: Formação e Desenvolvimento de Atletas do Voleibol Feminino - Sub 14 à 18 – Ano III

Nº de protocolo: 2017.01.0050

Edital: 01/2017

Prazo de execução: 16 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Número total de beneficiários e Público Alvo: A realização desse projeto atenderá diretamente atletas de base até 18 anos da modalidade Voleibol feminino do Minas Tênis Náutico Clube residentes da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sub 14: 16 atletas

Sub 15: 16 atletas

Sub 16: 15 atletas

Sub 18: 20 atletas

Sub 21: 18 atletas

Total: 85 atletas

Valor captado: R\$ 290.385,14

Valor destinado ao projeto: R\$ 261.346,63

Valor destinado pelo apoiador à SEESP: R\$ 29.038,51

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO

Fica o executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado a partir da data de expedição desta autorização, nos termos da Resolução SEESP nº 16/2017, com as ressalvas indicadas abaixo.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em incentivo.esportes.mg.gov.br e observadas as determinações do Capítulo V da Resolução SEESP nº 16/2017.
- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas na Seção III da Resolução SEESP nº 16/2017.
- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV da Resolução SEESP nº 16/2017.
- Quaisquer alterações ocorridas durante a execução do Projeto Esportivo devem ser solicitadas previamente à Equipe Técnica conforme instruções SEÇÃO V da Resolução SEESP nº 16/2017.
- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Ressalvas:

- Os saldos financeiros disponíveis em conta, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a trinta dias; ou em caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a trinta dias, conforme art. 11 da Resolução SEESP Nº 16/2017.
- Os uniformes com a marca do Governo de Minas Gerais e do mecanismo Minas Esportiva Incentivo ao Esporte deverão ser utilizados nas competições previstas para o Projeto Esportivo, conforme art. 14 da Resolução SEESP nº 16/2017.

José Francisco Filho

Subsecretário de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Filho, Subsecretário**, em 20/08/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6883560** e o código CRC **89224814**.